



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
COMUMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO 196/2022

Revoga a Resolução 194/2021, que dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Município de Charqueadas

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMUMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando a Lei Complementar nº 140/2011 que regulamentou o artigo 23 da Constituição Federal de 1.988 prevê a competência da legislação municipal nas questões ambientais de impacto local;

Considerando que a Lei Complementar 140/2011 fixou as normas de cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente, dispondo sobre a competência administrativa dos Municípios em matéria ambiental de maneira ampla e expressa;

Considerando o Inciso II, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.969 de 20 de agosto de 2007, que trata da competência do COMUMA para propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

Considerando as peculiaridades locais do processo de urbanização, bem como a Legislação Municipal que tratam da política ambiental para o Município de Charqueadas;

Considerando os Pareceres 002/2022 e 001/2022, respectivamente das Câmaras Técnicas Permanentes de: Assuntos Ambientais, agenda 21 e Assuntos Jurídicos;

Considerando a aprovação unânime dos termos do anexo I desta Resolução, em sessão plenária realizada em 14 junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica, no âmbito Municipal, instituída a necessidade de licenciamento das atividades elencadas no anexo I deste Parecer.

Art. 2º As atividades que, pelas atualizações da Resolução CONSEMA 372/2018, deixaram de ser passíveis de licenciamento ambiental, e não constam do anexo desta Resolução, não estão isentas da apresentação e aprovação do órgão Ambiental Municipal seus respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução COMUMA 194/2021.

Charqueadas, 14 de Junho de 2022.

Geog. Fernando Araujo Nunes
Presidente

Registre-se e publique-se __/ __/ ____

Marta Jaqueline Lima de Moura
Secretária

www.comuma.com

ANEXO I RESOLUÇÃO 196/2022

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3012,00	SERVIÇOS DE TORNEARIA/ FERRARIA/ SERRALHERIA/POLIMENTO E/OU DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE MECÂNICO	Área útil (m²)	Baixo		até 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
3419,20	ESTACIONAMENTO DE FROTISTAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1052,00	FABRICAÇÃO DE ARGAMASSA	Área útil (m²)	Médio		até 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1053,00	USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO	Área útil (m²)	Médio		até 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
4140,00	SHOPPING CENTER / SUPERMERCADO / MINIMERCADO / CENTRO COMERCIAL	Área útil (m²)	Baixo		até 3000,00	de 3000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1121,30	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil (m²)	Médio		até 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	demais		
1121,40	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL	Área útil (m²)	Médio		até 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	demais		
1121,50	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Médio		até 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	demais	
9210,10	CENTRO ESPORTIVO E/ OU RECREATIVO/ ESTÁDIO	Área útil (ha)	Baixo		até 10,00	de 10,01 a 20,00			
8120,00	CLÍNICAS MÉDICAS/ UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO / POSTOS DE SAÚDE / CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS	Área útil (m²)	Médio		Até 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 3500,00	de 3500,01 a 5000,00	demais
4750,52	POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO COM TANQUES AÉREOS (DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS)	Volume (m3)	Médio		Até 45,00	de 45,01 a 90,00	de 90,01 a 135,00	de 135,01 a 180,00	demais
4130,90	DEPÓSITOS DE PRODUTOS EM GERAL (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO/LOGÍSTICO)	Área útil (há)	Baixo		Até 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demais
3020,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO E METAL SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	Área útil (m2)	Baixo		Até 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
1940,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COUROS E PELES (EXCETO CALÇADO)	Área útil (m2)	Médio		Até 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00		
1051,00	Fabricação de peças/ ornatos/estruturas/pré-moldados de cimento, concreto, gesso	Área útil (m2)	Baixo		Até 1000m²	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00		
1611,30	Fabricação de móveis, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel)	Área útil (m2)	Médio		Até 1000m²	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00		
1611,40	Fabricação de móveis, sem tratamento de superfície e com pintura a pincel ou sem pintura	Área útil (m2)	Médio		Até 1000m²	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00		
2110,10	Fabricação de produtos de higiene pessoal descartáveis	Área útil (m2)	Médio		Até 1000m²	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00		

2210,00	Fabricação de produtos de perfumaria e/ou cosméticos	Área útil (m2)	Médio		Até 1000m²	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00		
2230,00	Fabricação de detergentes	Área útil (m2)	Médio		Até 1000m²	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00		
2412,10	Beneficiamento de materiais têxteis de origem animal, com lavagem de lã	Área útil (m2)	Médio		Até 1000m²	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00		
2412,20	Beneficiamento de materiais têxteis de origem animal, sem lavagem de lã	Área útil (m2)	Médio		Até 1000m²	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00		
2510,00	Fabricação de calçados	Área útil (m2)	Médio		Até 1000m²	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00		
2511,20	Atelier de calçados	Área útil (m2)	Médio		Até 1000m²	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00		
2550,00	Estamparia/ outro acabamento em roupa/ peça/ tecidos/ artefatos de tecido, exceto tingimento	Área útil (m2)	Médio		Até 1000m²	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00		
2710,30	Fabricação de aguardente/ licores; outros destilados	Área útil (m2)	Alto		Até 1000m²	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00		